



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º LEI Nº 68, DE 12 DE MAIO DE 1956

Autoriza a contratar o transporte
de estudantes.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de
Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele
promulga a seguinte lei:

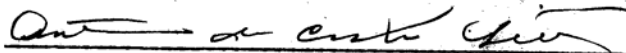
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar me-
diante contrato o transporte de estudantes da
cidade de Caçapava à Taubaté.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse transporte será por um ano.

ARTIGO 2º - Esse transporte será efetuado, mediante paga-
mento da importância de Cr.\$ 100.000,00 (cem /
mil cruzeiros) e pagos mensalmente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de /
Maio de 1956.



ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

-segue fls. 2-



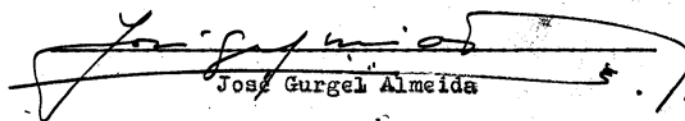
Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

-fls. 2-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de Maio de 1956.


José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO